



EDITAL

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2023

CURSOS DE GRADUAÇÃO

***MULTICAMPI – CAPITAL/INTERIOR
SELEÇÃO POR NOTAS DO ENEM***



Sumário

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2	CURSOS E VAGAS OFERECIDAS	4
3	SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS	4
4	SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS	5
5	SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS	6
6	SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	7
7	SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E A SELEÇÃO	7
8	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
9	SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS	8
10	SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS	8
11	DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS	9
12	SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS	10
13	DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA	13
14	DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	14
15	DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	15
16	DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	16
17	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
18	INFORMAÇÕES	17
	ANEXO I - CONTATOS E LINKS	18
	ANEXO II – CRONOGRAMA*	19
	ANEXO III – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS	20
	ANEXO IV - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS	21
	ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES	22
	ANEXO VI – SOBRE AS COTAS	23
	ANEXO VII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA N° 18/2002	25
	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA	26
	ANEXO IX - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	27
	ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA	29
	ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO	30
	ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS	31



EDITAL Nº 25/PROEN/2022

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE/2023 CURSOS DE GRADUAÇÃO – MULTICAMPI SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR NOTAS DO ENEM – EDIÇÕES 2019, 2020 e 2021

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO (1º SEMESTRE/2022)**, destinado ao preenchimento de **315 vagas** para **Cursos de Graduação**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei N. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto N. 7.824, de 11 de outubro de 2012, o qual foi alterado pelo Decreto N. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital tem por objetivo ofertar vagas em Cursos de Graduação dos campi Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste, Parintins e Presidente Figueiredo.
- 1.2 **A observância e o atendimento a todos os procedimentos, regras, deveres e responsabilidades dispostos neste Edital cabem ao candidato e, sendo o candidato menor de 18 anos de idade, cabem também aos seus pais ou responsáveis.**
- 1.3 **A inscrição do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas erratas, se houver, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.4 Para concorrer a 01 (uma) das vagas do IFAM ofertadas neste processo seletivo, o candidato deverá atender aos procedimentos, prazos e regras determinados neste Edital e atender ao seguinte pré-requisito:
 - I - ser portador do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou ser candidato cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio com previsão de conclusão até dezembro de 2022; e
 - II - tenha realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições aceitas neste Processo Seletivo.
- 1.5 **Para fins deste processo seletivo, serão aceitas as notas obtidas pelos candidatos nas provas do ENEM edições de 2019, 2020 e 2021, sendo OBRIGATÓRIO o uso das notas das provas de APENAS UMA DESSAS EDIÇÕES. A utilização de notas de mais de uma edição ensejará na desclassificação do candidato caso convocado.**
- 1.6 A classificação e a seleção neste Processo Seletivo considerarão a NOTA FINAL dos candidatos, nos termos do tópico 7 deste Edital, que será calculada considerando as notas obtidas pelo candidato em APENAS UMA DAS EDIÇÕES do ENEM permitidas neste Processo Seletivo
 - 1.6.1 A classificação terá por base as Notas Finais dos candidatos como PRESUNÇÃO DE VERDADE, estando CONDICIONADAS à comprovação de veracidade das notas inseridas pelo candidato no Formulário de Inscrição e de serem provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM, e a seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos. Ver mais informações e regras no [tópico 7](#) deste Edital.
- 1.7 **A classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula não assegurarão vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu. A matrícula estará condicionada à comprovação, junto ao campus, da veracidade das notas informadas no Formulário de Inscrição e de serem provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.**

- 1.8 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações ([ANEXO II](#)).
- 1.9 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 1.10 O candidato deverá acompanhar as atualizações deste processo seletivo na página Estude no IFAM e deverão acompanhar as chamadas e convocações de lista de espera nas páginas dos campi no site do IFAM, cujos links serão disponibilizados na página <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/graduacao>
- 1.11 Em caso de dúvidas, a comunicação deverá ser feita pelos endereços de e-mails e/ou telefones listados no Anexo I deste edital.
- 1.12 O resumo deste processo seletivo e dicas aos candidatos encontram-se no [Anexo IV](#) deste edital.

2 CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

- 2.1 Os cursos ofertados pelo IFAM são gratuitos.
- 2.2 **As informações sobre os cursos ofertados neste processo seletivo encontram-se no [Anexo III](#).**
- 2.3 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos>
- 2.4 Para entender os grupos de vagas, ver o [tópico 3](#), o [Anexo VI](#) deste Edital e a Cartilha sobre Cotas (clique aqui para acessar).

3 SOBRE OS GRUPOS DE VAGAS

- 3.1 A distribuição de vagas neste Edital atende à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas alterações.
- 3.2 Considerando as porcentagens do IBGE 2010, das vagas reservadas à egressos de escolas públicas, o IFAM reserva 77,85% das vagas para pretos, pardos e indígenas e 7,15% das vagas para pessoas com deficiências, respeitando o arredondamento obrigatório dessas porcentagens. Além das reservas para egressos de escolas pública, o IFAM reserva 5% de suas vagas a pessoas com deficiência em geral enquanto uma modalidade adicional de reserva proveniente de ação afirmativa interna.
- 3.3 A seguir, apresentamos o quadro com a descrição de cada GRUPO DE VAGAS adotado na distribuição de vagas deste processo seletivo.

Quadro 1: Descrição dos grupos de vagas

GRUPOS GERAIS DE VAGAS

AC	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUALQUER CANDIDATO que não deseje ou não possa concorrer às vagas para cotas, inclusive aqueles que estudaram em escolas particulares.
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Qualquer candidato que possua LAUDO MÉDICO ATESTANDO IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas própria do IFAM, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 52/2022 CONSUP/IFAM. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.

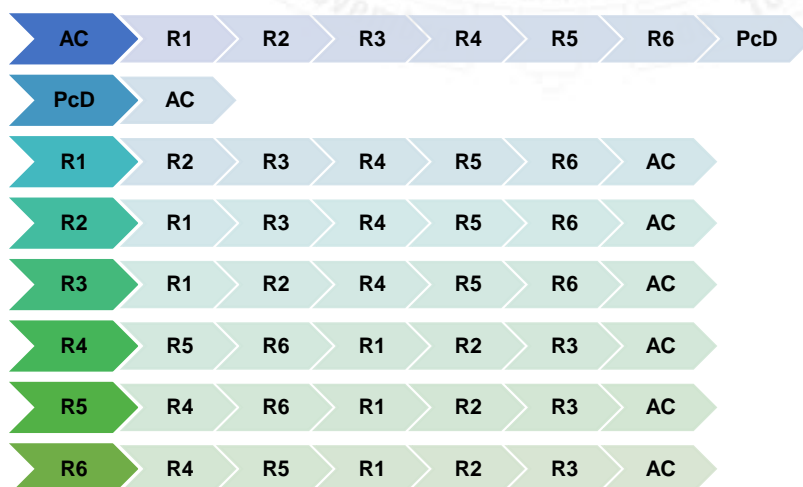
GRUPOS DE VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

R1	RESERVA 1 PPI	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.
R2	RESERVA 2 PCD	APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.

R3	RESERVA 3 NAD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita. <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>
L10	L10 PPI +PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ FAMÍLIA com renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio per capita <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>
R4	RESERVA 4 PPI	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>
R5	RESERVA 5 PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>
R6	RESERVA 6 NAD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>
L14	L14 PPI +PCD	<p>APENAS para candidato que atenda a TODAS as regras a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Tenha cursado do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em escolas públicas; ○ Seja autodeclarado PRETO, PARDO OU INDÍGENA; ○ Seja pessoa COM deficiência de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e ○ INDEPENDENTEMENTE DE RENDA, ou seja, sem necessidade de comprovar renda. <p>Mais informações no tópico 12 e no ANEXO VI deste edital.</p>

4 SOBRE O REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

- 4.1 No caso de não preenchimento das vagas de um ou mais grupos, tanto no período dos resultados quanto no período de verificação de atendimento às regras para matrículas, as vagas serão remanejadas nos termos da Portaria Normativa N° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, e suas alterações.
- 4.2 O remanejamento de vagas ocorrerá conforme a quantidade de vagas e de classificados disponíveis em cada grupo, priorizando-se os grupos do mesmo nível de renda familiar bruta per capita.
- 4.3 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo para os Cursos do campus Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste e Parintins:



- 4.4 Segue a apresentação ilustrativa, no sentido horizontal, do fluxo de remanejamento de vagas que será adotado neste processo seletivo para o Curso de Engenharia em Aquicultura ofertado pelo campus Presidente Figueiredo:



- 4.5 Após todos os remanejamentos possíveis conforme fluxo apresentado, não havendo candidato algum em Lista de Espera do próprio curso, as vagas serão consideradas remanescentes e serão destinadas conforme disposto no tópico 15 deste Edital.

5 SOBRE AS INSCRIÇÕES: REGRAS E PROCEDIMENTOS

- 5.1 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas, realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <http://graduacao.ifam.edu.br>
- 5.2 As inscrições ocorrerão no período estabelecido no cronograma deste Edital e suas possíveis retificações e alterações ([ANEXO II](#)).
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o Curso para o qual concorrerá dentre os ofertados pelos Campi e deverá escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer.
- 5.4 O candidato concorrerá APENAS no grupo de vagas selecionado no ato da inscrição. Portanto, o candidato deverá selecionar seu grupo de vaga com atenção, ciente de atender a todas as suas regras cumulativas.
- 5.5 Ao se inscrever e optar por um dos tipos de grupos de vagas, o candidato concorda que concorrerá APENAS para aquele grupo de vagas e que NÃO será classificado em nenhum outro grupo de vagas mesmo que sua NOTA FINAL seja superior ao limite de convocação daquele outro grupo.
- 5.6 Ao realizar sua inscrição, o candidato que selecionar uma das reservas de vagas (cotas) concordará que atende a todas as regras cumulativas da cota selecionada e que será desclassificado se não comprovar o atendimento a todas as regras cumulativas, inclusive da cota.
- 5.7 Compete exclusivamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis certificarem-se de que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis Federais Nº. 12.711/2012 e Nº 13.409/2016, Decretos Federais Nº 7.824/2012 e Nº 9.034/2017, Portarias Normativas Nº 18/2012 e Nº 9/2017, ambas do Ministério da Educação, sendo que, em caso de desatendimento de um ou mais daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, será desclassificado e perderá, se for o caso, o direito à vaga.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar obrigatoriamente um grupo de vagas para concorrência, podendo ser Ampla Concorrência ou uma das reservas de vagas.
- 5.9 Para a inscrição, o candidato deverá:
- I – inserir endereço de e-mail válido para recebimento da cópia da Inscrição;
 - II - inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
 - III – escolher o campus;
 - V – escolher o curso;
 - VI – escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;
 - VII – inserir todas as Notas requeridas;
 - VIII – clicar em “Enviar”.
- 5.10 Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar seus dados se assim desejar.
- 5.11 Para editar seus dados, o candidato deverá seguir o procedimento disposto no [Anexo V](#) deste Edital ().

- 5.12 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão pertencer ao candidato.
- 5.13 O candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, devendo revisar a inscrição antes de efetuá-la.
- 5.14 **O candidato deverá estar ciente que o IFAM não considerará, de forma alguma, inscrições não concluídas ou que foram preenchidas parcialmente.**
- 5.15 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo determinado, devendo informar todos os dados e todas as notas solicitadas corretamente.
- 5.16 Os campi poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores para que o candidato que não tiver acesso à internet possa realizar sua inscrição. Verificar disponibilidade junto aos campi nos contatos descritos no [ANEXO I](#) deste edital.
- 5.17 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

6 SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário criado ou editado, considerando-se o carimbo data e hora gerado pelo sistema.

7 SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E A SELEÇÃO

- 7.1 A classificação neste Processo Seletivo terá como base a NOTA FINAL (NF), enquanto presunção de verdade.
- 7.1.1 A classificação dos candidatos será organizada por curso e por grupo de vagas, pelo ordenamento decrescente da NOTA FINAL dos candidatos com inscrições deferidas, respeitando-se quando necessário o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do [tópico 4](#) deste edital
- 7.2 A seleção ocorrerá conforme disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, respeitando-se a classificação obtida pela Nota Final dos candidatos.
- 7.2.1 A seleção não assegurará vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu.
- 7.2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para comprovação da veracidade das notas inseridas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras cumulativas determinadas neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.
- 7.3 A NOTA FINAL (NF) do candidato será a média aritmética das notas de todas as provas de UM ÚNICA EDIÇÃO DO ENEM permitida neste processo seletivo, 2019 ou 2020 ou 2021:
- I – nota da prova de redação;
 - II – nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - III – nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - IV - nota da prova de Matemática e suas Tecnologias; e
 - V - nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia.
- 7.4 O cálculo da Nota Final (NF) será realizado pelo sistema do IFAM. Para o cálculo da NOTA FINAL, utilizada na classificação dos candidatos, o sistema do IFAM:
- I - somará todas as notas solicitadas no Formulário de Inscrição; e
 - II - dividirá o valor resultante da soma, obrigatoriamente, por 5 (cinco).
- 7.4.1 O Sistema do IFAM realizará a divisão por 5 (cinco) independentemente da quantidade de notas informadas pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- 7.4.2 O IFAM não se responsabilizará pelo incorreto ou incompleto preenchimento do Formulário de Inscrição, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis inserir todos os dados, selecionar o campus, curso e grupo de vagas, bem como inserir todas as notas requeridas conforme resultado de uma, e APENAS UMA, das Edições do ENEM permitidas neste processo seletivo.
- 7.5 Para **EXEMPLIFICAÇÃO** do cálculo da Nota Final, segue a fórmula utilizada pelo IFAM para o Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios:

Exemplo:

$$NF = NFL + NFM + NFCN + NFCH + NR$$

5

7.5.1 Sendo:

NF: Nota Final do(a) candidato(a);

NFL = Nota da prova da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NFM = Nota da prova da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

NFCN = Nota da prova da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NFCH = Nota da prova da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR = Nota da prova de Redação.

7.6 Para fins de Classificação, a Nota Final possuirá apenas 2 (duas) casas decimais.

7.6.1 Sempre que o cálculo da Nota Final resultar em nota com mais de 2 (duas) casas decimais, o sistema do IFAM arredondará a nota para o décimo imediatamente superior às frações iguais ou superiores a 5 (cinco) centésimos ou imediatamente inferior às frações inferiores a 5 (cinco) centésimos.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade da NOTA FINAL na classificação, o desempate será realizado levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- I - maior idade;
 - II - maior nota na prova de redação;
 - III - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - V - maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias; e
 - VI - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.2 Observado o disposto no item 8.1 deste Edital, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.3 Nos casos de ocorrência do previsto no item 8.2 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB.

9 SOBRE A ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1 Será eliminado o candidato com inscrição deferida que:
- I - tenha inserido a nota zero na prova de redação;
 - II - obtenha NOTA FINAL inferior a 200,00 (duzentos) pontos.
- 9.2 A eliminação dos candidatos será indicada no Resultado Preliminar e no Resultado Final deste Processo Seletivo, após o período de inscrições, conforme Cronograma deste processo seletivo e suas alterações se houver.
- 9.3 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital acarretará na desclassificação do candidato ([ver tópico 14 deste Edital](#)).

10 SOBRE OS RESULTADOS E OS RECURSOS

- 10.1 Todos os resultados referentes a este processo seletivo serão publicados na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/graduacao> e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.2 O IFAM não se responsabilizará por resultados incorretos divulgados por outros meios de comunicação que não sejam na página deste processo seletivo.
- 10.2 O **Resultado Preliminar** será divulgado em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM e, opcionalmente, em murais e site dos Campi.
- 10.3 Identificando erro(s) ou não concordando com o Resultado Preliminar, será permitido ao **candidato interpor recurso contra o Resultado**.
- 10.3.1 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, que será disponibilizado no site junto à publicação do Resultado Preliminar.

- 10.3.2 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância.
- 10.3.3 A Presidência ou o representante legal da CPSAI se desobriga a avaliar o recurso enviado antes ou após o prazo determinado ou que for enviado, mesmo dentro do prazo, para outros endereços físicos e/ou eletrônicos que não sejam por meio do Formulário disponibilizado junto à publicação do Resultado Preliminar.
- 10.3.4 A Presidência ou o seu representante legal da CPSAI receberá os RECURSOS, via endereço eletrônico discriminado no item 10.4.1 deste edital, até às 18h do dia especificado como fim do prazo estipulado no Cronograma deste edital.
- 10.3.5 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 10.3.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 10.3.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta ao e-mail enviado e seus resultados serão publicados na página do processo seletivo.
- 10.4 Após a fase recursal, serão publicados o **RESULTADO FINAL** e a **PRIMEIRA CHAMADA PARA MATRÍCULA**, na página deste processo seletivo no site do IFAM, diferenciando os candidatos CONVOCADOS, que deverão comparecer aos campi para verificação de atendimento às regras para matrícula, daqueles que comporão a LISTA DE ESPERA, para eventuais chamadas.

11 DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULAS

- 11.1 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o contínuo acompanhamento da página do processo seletivo para identificação de todas as chamadas e/ou convocações, bem como o **atendimento** aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.2 **PRIMEIRA CHAMADA:** Serão chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula os candidatos CONVOCADOS, de acordo com o número de vagas ofertadas, respeitando-se a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 11.3 A primeira chamada para matrícula será divulgada em data estipulada pelo cronograma deste edital, na página deste processo seletivo no site do IFAM: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/graduacao>, e o período de verificação de atendimento às regras para matrículas respeitará o prazo definido por cada campus na Chamada.
- 11.4 **CHAMADA(S) DE LISTA DE ESPERA:** Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.
- 11.5 Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso e grupo de vaga.
- 11.6 As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página de processo seletivo do campus e, opcionalmente, em seus murais.
- 11.6.1 Os links de direcionamento às páginas de processo seletivo dos campi serão disponibilizados na página deste Processo Seletivo: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/graduacao>.
- 11.7 As chamadas de lista de espera, se houver, preverão o período de no mínimo 3 (três) dias úteis para comparecimento dos candidatos convocados, podendo iniciar no dia subsequente à sua publicação.

DOS TIPOS DE CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

- 11.8 A partir da 2ª (segunda) chamada para matrícula, se houver, a CPSAI Local poderá, a seu critério e considerando a necessidade de cada curso e a viabilidade do campus, manter as chamadas regulares de lista de espera ou divulgar uma ou mais das convocações a seguir:
- I - convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera; e/ou
 - II - convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial.
- 11.9 **A entrega do Termo de manifestação de interesse em permanecer em Lista de Espera e/ou o comparecimento à Chamada Oral Presencial não garantirão vaga, nem matrícula. As matrículas ocorrerão, por curso e grupo de vagas, respeitando-se a classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas.**
- 11.10 Caso haja a convocação para manifestação interesse em permanecer em Lista de Espera, aqueles que não realizarem tal manifestação, por meio da entrega do Termo de Manifestação de Interesse em permanecer em Lista de Espera, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório, serão desclassificados do processo seletivo, e as Chamadas seguintes considerarão apenas aqueles que efetuaram a manifestação dentro do prazo, procedimentos e regras determinados, por ordem de classificação, respeitada a quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas.
- 11.10.1 A critério do campus, a manifestação de interesse em permanecer em lista de espera poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos ou de outras formas, devendo o documento convocatório

- apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 11.10.2 Caberá aos campi definir prazo para manifestação de interesse de, no mínimo, 3 (três) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação da convocação.
- 11.10.3 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas no Termo de Manifestação de Interesse do candidato. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento do Termo, conforme procedimentos, locais e prazos definidos no documento convocatório.
- 11.10.4 O IFAM não se responsabilizará por Termo de Manifestação de Interesse não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação.
- 11.11 Caso haja convocação para comparecimento ao campus para a Chamada Oral Presencial, a execução da Chamada Oral somente poderá ocorrer a partir do 3º (terceiro) dia útil a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do documento convocatório, e o documento convocatório deverá definir os procedimentos, o local, a data e o horário para comparecimento.
- 11.11.1 Para a Chamada Oral Presencial, serão convocados os candidatos referentes à quantidade de vagas disponíveis por curso e por grupo de vagas e os candidatos adicionais.
- 11.11.2 Os candidatos adicionais são aqueles que permanecerão em Lista de Espera, porém poderão ser chamados durante a Chamada Oral Presencial para verificação de atendimento às regras para matrículas CASO os candidatos de classificações superiores não compareçam ou não tenham a matrícula deferida.
- 11.11.3 A CPSAI Local definirá a quantidade de candidatos adicionais a serem convocados, conforme viabilidade infraestrutural, de pessoal e/ou de biossegurança.
- 11.11.4 Os candidatos convocados deverão atender às regras, aos procedimentos, local, data e horários definidos na convocação e deverão comparecer portando obrigatoriamente a documentação necessária para verificação de atendimento às regras para matrículas, conforme [tópico 13](#) deste edital.
- 11.11.5 Na Chamada Oral Presencial, a CPSAI Local chamará oral e publicamente os candidatos, respeitando-se a classificação e a disponibilidade de vagas por curso e por grupo de vagas, e respeitando-se o fluxo de remanejamento de vagas nos termos do tópico 4 se necessário e/ou viável.
- 11.11.6 Os convocados que não estiverem presentes mas forem chamados pela Comissão serão automaticamente desclassificados do processo seletivo, viabilizando ao IFAM chamar o candidato subsequente da classificação por curso e grupo de vagas.
- 11.11.7 Os convocados que estiverem presentes e forem Chamados pela Comissão serão encaminhados para verificação de atendimento às regras do edital para matrículas.
- 11.11.8 Os candidatos adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver, acompanhando a página deste processo seletivo no site do IFAM.
- 11.11.9 Portanto, na execução da Chamada Oral Presencial, serão desclassificados os candidatos convocados que:
- I - sejam chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas, mas não estejam presentes;
 - II - não atendam a uma ou mais regras da Convocação e deste Edital; e/ou
 - III - se enquadrem em um ou mais critérios de desclassificação dispostos neste Edital.
- 11.11.10 As Comissões Locais definirão no documento convocatório se a verificação de atendimento às regras das cotas ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial ou se será agendada para outro dia e/ou horário.
- 11.11.11 Em caso de o campus definir que a verificação de atendimento às regras das cotas será agendada para outro dia e/ou horário, a Comissão Local verificará o atendimento às regras gerais deste edital no dia da Chamada Oral Presencial e, se atendidas, agendarão os procedimentos relacionados às cotas para data e/ou horário posterior, ficando a situação do candidato como pendente. A matrícula será efetuada APENAS se o candidato comparecer na data e horário agendados e atender a todas as regras deste edital, inclusive a todas as regras cumulativas do grupo de vagas que selecionou do ato da inscrição.
- 11.11.12 Não sendo possível ao candidato o comparecimento à chamada oral presencial no local, data e/ou horário determinados, será permitida a representação por pais ou responsáveis em caso de candidatos menores de 18 anos de idade ou o comparecimento por PROCURAÇÃO nos termos do item 12.13 deste edital, EXCETO nos seguintes casos:
- I - caso tenha sido definido na Convocação que as entrevistas de heteroidentificação ocorrerão durante a Chamada Oral Presencial, a representação por responsável ou a procuração de candidatos PPI não será aceita; e/ou
 - II - caso tenha sido definido na Convocação para Chamada Oral Presencial que a verificação de deficiência dos candidatos dos grupos PcD ocorrerá durante a Chamada Oral Presencial com a presença obrigatória dos candidatos, a representação por responsável ou a procuração de candidatos PcD não será aceita.

12 SOBRE A VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

- 12.1 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos convocados neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.

- 12.1.1 A verificação de atendimento às regras para matrícula dos candidatos aprovados poderá ocorrer, por decisão motivada, de forma remota.
- 12.1.2 Em caso de verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota, a chamada/convocação apresentará todas as definições, procedimentos e prazos definidos pelo campus, em relação aos quais os candidatos e, em caso de ser menor de idade, seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 12.1.3 Matrículas realizadas de forma remota, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.
- 12.2 No período de verificação de atendimento às regras para Matrícula, os candidatos convocados terão seus dados e documentos verificados para fins de deferimento ou indeferimento da matrícula.
- 12.3 Para a verificação de atendimento às regras para matrícula, o candidato convocado deverá apresentar a documentação listada no [tópico 13](#) deste edital.
- 12.4 Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.5 Os candidatos CONVOCADOS em cotas terão suas autodeclarações verificadas/aferidas e deverão apresentar documentação comprobatória de suas autodeclarações, além dos demais documentos listados no [tópico 13](#) deste edital.
- 12.6 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservados a Egressos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado do 1º ao 3º do Ensino médio INTEGRALMENTE em escolas públicas apresentando histórico escolar ou equivalente.
- 12.7 Candidatos chamados dos grupos de vagas de renda familiar bruta mensal per capita IGUAL OU MENOR do que um salário mínimo e meio deverão comprovar documentalmente essa autodeclaração caso convocado.
- 12.7.1 Para fins deste Edital, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (Portaria nº 18/2012 MEC).
- 12.7.2 Para comprovação da autodeclaração socioeconômica, o candidato ou seu responsável deverá apresentar a seguinte documentação:
I – preferencialmente, apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado.** (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC); ou
II - caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar comprovantes de renda, **dos últimos 3 (três) meses**, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato.
- 12.7.3 A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 12.7.4 Poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 12.8 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para Indígenas será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no tópico 13 deste edital acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. A aferição será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.
- 12.9 A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados Pretos ou Pardos será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota/telepresencial, nesse caso, a comissão orientará o candidato em relação ao procedimento que será adotado.
- 12.9.1 No caso de entrevista remota, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo candidato, ele deverá comunicar imediatamente ao Campus do curso para o qual foi convocado, a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 12.9.2 Não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 12.9.3 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais.
- 12.9.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 12.9.5 Não serão consideradas informações sobre a ascendência do candidato, ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe, avós, etc).
- 12.9.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato cotista que se recusar à realização da filmagem do

- procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado deste processo seletivo.
- 12.9.7 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 12.9.8 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do candidato à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles que não comparecerem serão desclassificados.
- 12.9.9 O menor de 18 anos de idade deverá estar acompanhado dos pais ou responsáveis no momento da aferição.
- 12.9.10 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.
- 12.9.11 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por procuração.
- 12.10 Candidatos chamados dos grupos de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência terão seu Laudo Médico encaminhado a Médico do IFAM para análise e emissão de parecer.
- 12.10.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar e/ou a presença do candidato.
- 12.10.2 Em caso de solicitação de presença do candidato, não caberá procuração.
- 12.11 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração, o candidato cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/formularios-e-termos>, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 12.11.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 12.11.2 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 12.11.3 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis do campus, conforme o item de indeferimento.
- 12.11.4 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados pela comissão recursal instituída pelo Campus, com três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 12.11.5 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 12.12 O candidato convocado que não efetivar a sua respectiva matrícula no período estipulado será desclassificado e perderá seu direito à vaga, a qual será disponibilizada ao candidato na sequência, respeitando-se a ordem de classificação por curso e grupo de vagas.
- 12.13 Em caso de verificação de atendimento às regras e/ou matrícula por meio de representação por pais ou responsáveis de candidato menor de idade ou por meio de PROCURAÇÃO, além dos documentos exigidos no [tópico 13](#), também deverão ser apresentados:
- I – Em caso de procuração:
- a) original e cópia do documento de identidade do procurador; e
 - b) original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- II – Em caso de representação por responsável de candidato menor de idade:
- a) original e cópia do documento de identidade do responsável; e
 - b) original e cópia de documento comprobatório de ser o responsável pelo candidato, que ficará anexa ao processo de matrícula.
- 12.13.1 Ambas cópias serão autenticadas por servidor do IFAM e ficarão anexas ao processo de matrícula.
- 12.13.2 Não serão realizados procedimentos de heteroidentificação por procuração, nem verificação de laudo médico de candidatos da reserva para Pessoa com Deficiência caso a presença do candidato PcD seja solicitada.
- 12.13.3 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:
- I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou
 - II – lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.
- 12.14 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO expedida pela instituição de origem;
 - II - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO ([ANEXO XI](#)), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.
- 12.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

- 12.14.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio dentro do prazo estipulado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.
- 12.15 Para o candidato com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até dezembro de 2022, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:
- I - DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio até dezembro de 2022;
 - II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS ([ANEXO XII](#)), assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.
- 12.15.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.
- 12.15.2 Caso o candidato não apresente o Histórico Escolar ou Certificado do Ensino Médio até a data determinada pelo campus para o qual o candidato concorreu à vaga e foi selecionado, ele será desclassificado e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao candidato seguinte na ordem de classificação.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

13.1 Para verificação de atendimento às regras para a matrícula, o candidato chamado deverá apresentar os seguintes documentos obrigatoriamente:

- I - **Boletim de Notas** da edição do ENEM escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição;
- II - **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso no ato da verificação de atendimento às regras para matrículas, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
- III - **Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente** (original e cópia);
 - a) Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar no ato da matrícula, ver itens 12.14 e 12.15 deste edital.
- IV - **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)** (original e cópia);
- V - **Nº do CPF** (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do candidato;
- VI - **Comprovante de residência com CEP atualizado** (original e cópia);
- VII - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);
- VIII - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IX - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- X - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);
- XI - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros);
- XII - **Questionário Socioeconômico** ([ANEXO IX deste Edital](#)), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
- XIII - **Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, OU Comprovações de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses** (apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3 ou L10);
 - a) a relação de documentos mínimos recomendados pelo Ministério da Educação para Comprovação da renda familiar bruta mensal encontra-se no [ANEXO VII](#) deste edital;
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele(a) deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** ([ANEXO VIII](#));
 - c) assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI](#).
- XIV - **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** ([ANEXO X](#)) (apenas para candidatos dos grupos para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas);
- XV - **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA** ([ANEXO X](#)) assinado pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas);
- XVI - **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) (original e cópia) (apenas para candidatos dos grupos PcD, R2, L10, R5, L14).

13.2 Candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrícula oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

13.3 É obrigatório informar o número de CPF do candidato no ato da matrícula, independentemente de sua idade.

- 13.4 Os documentos poderão ser apresentados na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples, mas estas deverão ser conferidas com as originais, no campus e, se procedentes, carimbadas com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.
- 13.5 Caso seja confirmado o atendimento às regras deste edital, os candidatos deverão apresentar visando à efetivação de suas matrículas, os seguintes documentos:
- I - Formulário de Matrícula, fornecido pelo *campus no ato da matrícula*, devidamente preenchido e assinado pelo discente e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis; e
 - II - Termo de Ciência do Prazo de Integralização do Curso, fornecido pelo *campus* no ato da matrícula.

14 DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 14.1 Os candidatos chamados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- 14.2 A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 14.3 Será desclassificado o candidato que:
- I - não atender a uma ou mais regras deste edital e de suas retificações se houver;
 - II - não atender a uma ou mais regras referentes às cotas caso tenha se inscrito em uma das reservas de vagas;
 - III - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - IV - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - V - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
 - VI - não comprovar documentalmente ser o candidato convocado para matrículas dentro do prazo estipulado;
 - VII - não comprovar documental ter realizado uma das edições do ENEM permitidas neste Processo Seletivo (2019, 2020 ou 2021);
 - VIII - não comprovar documentalmente a veracidade das notas informadas no ato da inscrição por meio do Boletim de Notas do ENEM dentro do prazo estipulado;
 - IX - ter inserido no Formulário de Inscrição notas de mais de uma edição do ENEM;
 - X - tenha obtido zero na prova de redação do ENEM;
 - XI - possua uma ou mais notas diferente(s) daquela(s) informada(s) no Formulário de Inscrição, **A MENOS QUE permaneça dentro do número de candidatos convocados para matrícula e que sua Nota Final não seja inferior a 200,00.**
 - a) A CPSAI Local poderá autorizar a matrícula de candidato com notas menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição APENAS se, com as notas corretas, o candidato permanecer dentro do número de candidatos convocados para a matrícula em andamento e obtiver Nota Final igual ou superior a 200,00.
 - XII - **Cotas para egressos de escolas públicas (R1, R2, R3, L10, R4, R5, R6, L14):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, ter cursado todo o ensino médio em escola pública; e tenha em algum momento, independentemente do tempo, cursado em escola particular parte do Ensino Médio;
 - XIII - **Cotas para renda familiar bruta igual ou menor do que um salário mínimo e meio per capita (R1, R2, R3, L10):** não comprove documentalmente, dentro do prazo estipulado, que possui a renda familiar bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita;
 - XIV - **Cotas para pessoa com deficiência – PcD (PCD, R2, L10, R5, L14):** não apresente o Laudo Médico, dentro do prazo estipulado, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF); ou não tenha a deficiência comprovada, tendo a aptidão para concorrência na reserva para PcD indeferida pelo Parecer do Médico responsável pela apuração;
 - XV - **Cotas para autodeclarados preto, pardo ou indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não compareça à Heteroidentificação dentro do prazo estipulado, não apresente o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO X](#)), não autorize a gravação da entrevista de heteroidentificação, não respeite uma ou mais regras determinadas para a Heteroidentificação ou tenha a autodeclaração de preto, pardo ou indígena indeferida pela Comissão de Heteroidentificação;
 - XVI - **Cotas para autodeclarados indígena – PPI (R1, L10, R4, L14):** não apresente o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA ([ANEXO X](#)) assinado pela Liderança Indígena Local dentro do prazo estipulado.
- 14.4 APÓS A MATRÍCULA, o candidato será desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do

Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

14.5 A QUALQUER TEMPO, sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo candidato, o mesmo será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

15 DO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

15.1 Para fins deste Edital, as vagas serão remanescentes se não houver candidato algum classificado em lista de espera do curso em questão.

15.2 Havendo vagas remanescentes em um ou mais cursos neste edital, a Comissão Local realizará as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:

I – chamada dos candidatos originalmente inscritos em cotas do mesmo curso que foram convocados anteriormente e que atenderam às regras gerais deste Edital mas tiveram uma ou mais autodeclarações indeferidas, podendo a chamada ocorrer via manifestação de interesse ou chamada oral presencial. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência;

II - chamada para Reopção de Curso se houver dois ou mais cursos de graduação ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os candidatos serão automaticamente desclassificados de suas opções originais de cursos;

III – (a critério do campus) chamada para manifestação de interesse daqueles anteriormente convocados para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas. Em caso de matrículas, os candidatos serão registrados no sistema acadêmico do IFAM como Ampla Concorrência independentemente do grupo original de vagas dos candidatos.

IV – migração das vagas remanescentes, em caráter de Ampla Concorrência, a edital vigente de oferta de Cursos de Graduação do IFAM caso possua candidatos em lista de espera para o mesmo curso;

15.3 Nas chamadas I, II e III do item 15.2, se houver mais candidatos do que vagas disponíveis, as chamadas ocorrerão respeitando a disponibilidade de vagas, o ordenamento decrescente da NOTA FINAL e utilizando-se os mesmos critérios de desempate dispostos no [tópico 8](#) deste edital.

15.3.1 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos serão convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas, sem necessidade de relação classificatória.

15.4 Havendo migração de vagas a outro edital vigente, a migração se dará em caráter definitivo, e as vagas migradas passarão a seguir o fluxo de remanejamento e as regras do outro edital.

15.5 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos procedimentos anteriores, os campi poderão, a seu critério, ofertá-las em Chamada Pública para novas inscrições com seleção por notas das edições do ENEM de 2019, 2020, 2021 e, se disponível, 2022.

15.5.1 A critério de cada campus, também poderão ser aceitas edições do ENEM anteriores a 2019, devendo as edições permitidas serem expressamente definidas no documento da Chamada Pública para novas inscrições, não podendo o candidato e/ou seus responsáveis alegarem o desconhecimento.

15.5.2 Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis, as chamadas respeitarão a disponibilidade de vagas por curso e o ordenamento decrescente da NOTA FINAL.

15.5.3 Se o número de inscritos for igual ou inferior à quantidade de vagas disponíveis, todos os inscritos serão convocados para verificação de atendimento aos pré-requisitos e regras para matrículas sem necessidade de relação classificatória.

15.6 **Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, o candidato deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.**

15.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.

15.8 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderá ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento das Chamadas apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais o candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.

15.9 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Termos de Manifestação de quaisquer tipos e/ou Formulários de Inscrição para preenchimento de vagas remanescentes. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções, cabendo unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o correto e completo preenchimento dos Termos e/ou Formulários, conforme procedimentos, locais e prazos definidos na Chamada.

15.10 O IFAM não se responsabilizará por Termos, Formulários e/ou Inscrições não recebidos por quaisquer motivos de ordem

técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do candidato e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a manifestação de interesse e/ou inscrição do candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a situação de sua manifestação e/ou inscrição.

15.11 Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o contínuo acompanhamento das publicações das chamadas/convocações no site do campus, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.

15.12 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulário de Inscrição dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

16 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.

16.1.1 Os campi definirão os prazos máximos de preenchimento de vagas conforme viabilidade pedagógica, não excedendo o prazo disposto no item 16.1.

16.1.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.

16.1.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, novas chamadas serão permitidas apenas se for expressamente indicada em novo edital a possibilidade de aproveitamento da lista de espera deste edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica autorizada a migração de vagas remanescentes deste edital para outro edital vigente de oferta de Cursos de Graduação, nos termos do tópico 15 deste Edital, e vice-versa.

17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

17.3 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional, em primeira instância, pelo Departamento de Processos Seletivos do Ensino em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.

17.4 Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.

17.5 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei n° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei n° 9.784/99, que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.

17.6 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.

17.7 O campus poderá, a seu critério e com autorização do Departamento de Processos Seletivos do Ensino e/ou da Pró-Reitoria de Ensino, chamar a lista de espera deste edital para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para aproveitamento de lista de espera para outro(s) edital(is).

17.8 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.

17.9 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos de Graduação oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

17.9.1 No ato da matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

17.9.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

17.9.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

- 17.10 Este Processo Seletivo será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Processos Seletivos da Pró-Reitoria de Ensino.

18 INFORMAÇÕES

- 17.11 Acesso aos Editais e documentos relacionados aos Processos Seletivos:

I - PÁGINA PRINCIPAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/1: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1>
II – PÁGINA ESPECÍFICA DA GRADUAÇÃO: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/processo-seletivo-2023-1/graduacao>

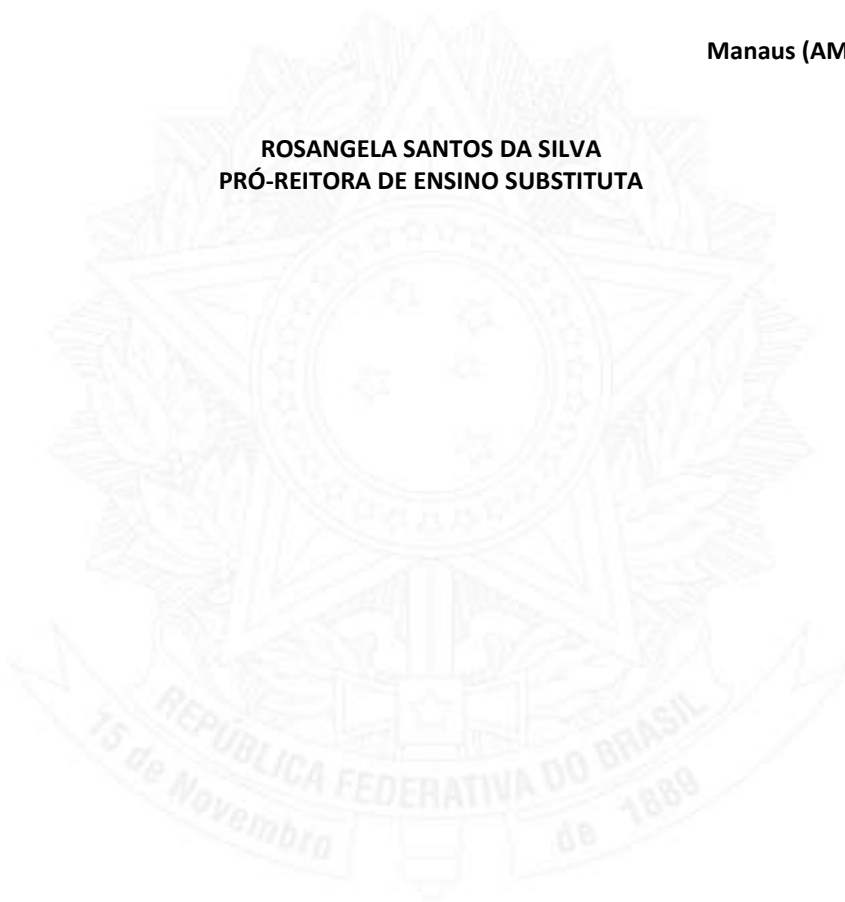
- 17.12 Acesso a informações adicionais relacionados aos processos seletivos:

I - PERGUNTAS FREQUENTES: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes>
II - ENTENDA AS COTAS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>
III - TIPOS DE CURSOS: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos>

- 17.13 Em caso de dúvidas, os endereços e contatos se encontram no [Anexo I](#) deste Edital.

Manaus (AM), 26 de outubro de 2022.

ROSANGELA SANTOS DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA



ANEXO I - CONTATOS E LINKS

Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:

COMISSÃO CENTRAL:

E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS**, **CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**, **MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas:

I - MANAUS CENTRO:

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro N°1975 – Centro CEP69020-120

CONTATO: cpsai.cmc@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 9h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

NÃO ACEITARÁ INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

II - MANAUS ZONA LESTE:

ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira, 8045, Gilberto Mestrinho – Cep: 69086-475

CONTATO: cmzl.matricula@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Disponibilizará ambiente para realizar inscrição on-line.

III - MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL:

ENDEREÇO: Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672. CEP 69075- 351

CONTATO: cmdi.matricula@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmdi>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 09h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Disponibilizará ambiente para realizar inscrição on-line.

IV - PARINTINS:

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo S/N - Comunidade Aninga/ Parananema

CONTATO: cpa.matricula@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Disponibilizará computadores com acesso à internet para a realização da inscrição e membros da comissão local para tirar dúvidas no local.

V - PRESIDENTE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: Avenida Onça Pintada N° 1318 - Galo da Serra CEP: 69735 -000

CONTATO: pse.cprf@ifam.edu.br

SITE DO CAMPUS: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>

HORÁRIO DE ATENDIMENTO 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Disponibilizará computadores e servidores para auxiliar nas inscrições on-line

ANEXO II – CRONOGRAMA*

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS	LOCAIS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26 de outubro de 2022	Página ESTUDE NO IFAM
2	INSCRIÇÕES ONLINE	De 14h do dia 31 de outubro até 19h do dia 30 de novembro de 2022 (horário de Manaus)	Página ESTUDE NO IFAM
3	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	12 de dezembro de 2022	Página ESTUDE NO IFAM
4	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS contra os Resultados Preliminares	Até dia 14 de dezembro de 2022	FORMULÁRIO DISPONIBILIZADO JUNTO AO RESULTADO
5	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e RESULTADOS FINAIS.	19 de dezembro de 2022	Página ESTUDE NO IFAM
6	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA para verificação de atendimento às regras para matrícula	19 de dezembro de 2022	Página ESTUDE NO IFAM
7	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	Entre 20 e 29 de dezembro de 2022, conforme prazo definido pelo campus na Chamada	CAMPUS Verificar datas e orientações na chamada a ser publicada
8	PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA LISTA DE ESPERA Se houver vagas disponíveis	Até 20 de janeiro de 2023	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)
11	INÍCIO DAS AULAS	Março de 2023	CAMPUS
12	Demais chamadas de lista de espera e/ou preenchimento de vagas remanescentes Se houver vagas disponíveis	A critério do campus, não podendo exceder o disposto no tópico 16 deste Edital.	SITE DO CAMPUS (Link será disponibilizado na página ESTUDE NO IFAM)

*Este cronograma está passível de alterações, cabendo ao candidato e, em caso de ser menor de idade, aos seus pais ou responsáveis o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM



ANEXO III – CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS

CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS								
				AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	TOTAL
MANAUS CENTRO	LICENCIATURA EM FÍSICA	8 semestres	Vespertino	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	ENGENHARIA CIVIL	10 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	10 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	6 semestres	Vespertino	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS	6 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA	6 semestres	Matutino	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	6 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
TOTAL MANAUS CENTRO = 20 VAGAS												
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	10 semestres	DIURNO (Integral)	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL	6 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	6 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	4 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	6 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
TOTAL MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL = 20 VAGAS												
MANAUS ZONA LESTE	MEDICINA VETERINÁRIA	10 semestres	DIURNO (Integral)	9	1	4	1	0	4	1	0	20
	ENGENHARIA DE SOFTWARE	8 semestres	Vespertino	9	1	4	1	0	4	1	0	20
TOTAL MANAUS ZONA LESTE = 20 VAGAS												
PARINTINS	GESTÃO COMERCIAL	5 semestres	Noturno	9	1	4	1	0	4	1	0	20
TOTAL PARINTINS = 20 VAGAS												

CAMPUS OFERTANTE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS										
				AC	PCD	R1 PPI	R2 PCD	R3 NAD	L10 PPI + PCD	R4 PPI	R5 PCD	R6 NAD	L14 PPI + PCD	TOTAL
PRESIDENTE FIGUEIREDO	ENGENHARIA EM AQUICULTURA	10 semestres	DIURNO (integral)	6	1	3	0	0	1	3	0	0	1	15
TOTAL PRESIDENTE FIGUEIREDO = 15 VAGAS														

ANEXO IV - RESUMO E DICAS PARA OS CANDIDATOS

- A inscrição neste Processo Seletivo será *online*, inteiramente gratuita;
- Cada candidato terá o direito de concorrer a 01 (uma) vaga;
- No Formulário de Inscrição, há a opção de NOME SOCIAL. **O nome social não é o apelido ou o nome artístico do candidato**, mas sim o nome pelo qual travestis e transexuais se identificam na sociedade conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016;
- O candidato deverá escolher seu grupo de concorrência – Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência ou uma das cotas para egressos de escolas públicas;
- O candidato que se inscrever para uma das cotas para egressos de escolas públicas deve ter cursado o Ensino Médio inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 3º ano (para cursos na forma subsequente e de graduação) ou o Ensino Fundamental inteiro em escolas públicas, isto é: do 1º ao 9º ano (para cursos na forma integrada e integrada na modalidade EJA);
- O candidato que se inscrever para um dos grupos para egressos de escolas públicas com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio per capita deverá comprovar a renda FAMILIAR bruta per capita caso seja convocado. A renda não é a individual, mas sim a familiar, isto é: a renda dos últimos 3 meses de todos os familiares maiores de 18 anos que residem com o candidato será analisada;
- **Se o candidato não desejar ou não puder concorrer a uma vaga no sistema de cotas, deverá se inscrever para Ampla Concorrência.** O IFAM não se responsabilizará pela escolha do candidato no formulário de inscrição e não realizará, em tempo algum, alteração alguma na inscrição do candidato;
- Na escolha da reserva de vaga, o candidato precisará estar atento ao significado de cada uma, pois sua escolha deverá ser comprovada se convocado. O candidato deve ler a descrição de cada reserva presente no edital (Mais informações no tópico 3, tópico 12, tópico 13, tópico 14, nos ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX e X deste edital);
- Os candidatos às vagas de cotas deverão observar se preenchem os requisitos exigidos quanto a sua autodeclaração (Mais informações no tópico 2, tópico 12, tópico 13, tópico 14 e nos ANEXOS IV, VI, VII, VIII, IX e X deste edital);
- Insira todas as Notas requeridas no Formulário adotando APENAS UMA DAS EDIÇÕES do ENEM permitidas neste Processo Seletivo. Caso você seja convocado, terá que comprovar a veracidade das suas Notas e comprovar que elas são referentes a uma única edição.
- Se a nota possuir casa decimal, a separação deverá ser feita com PONTO. O sistema não aceita a divisão por vírgula. Exemplo da forma correta: 800.70.
- A cópia do Formulário enviado ao e-mail inserido ao Formulário é o comprovante da inscrição. Insira um e-mail válido.
- O IFAM não efetuará alteração alguma nos dados inseridos ou nas opções selecionadas no Formulário de Inscrição.
- O candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis são os únicos responsáveis pela correta e completa inscrição do candidato neste Processo Seletivo.
- Caso o candidato não concorde com o Resultado Preliminar, ele poderá interpor recurso seguindo as instruções do tópico 10 deste edital.
- Não cabe pedir vaga por meio da interposição de recurso. As vagas são preenchidas conforme classificação e disponibilidade de vagas por curso e grupo de vagas.
- Os resultados finais possuem convocados e lista de espera. Aqueles em lista de espera devem aguardar e acompanhar as chamadas se houver.
- Se houver vaga disponível na Reserva 2, por exemplo, será chamado o candidato da lista de espera da Reserva 2, a menos que não existam candidatos em lista de espera para este grupo. Nesse caso, o remanejamento de vaga ocorrerá conforme tópico 4 deste edital

ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES**EFETUAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

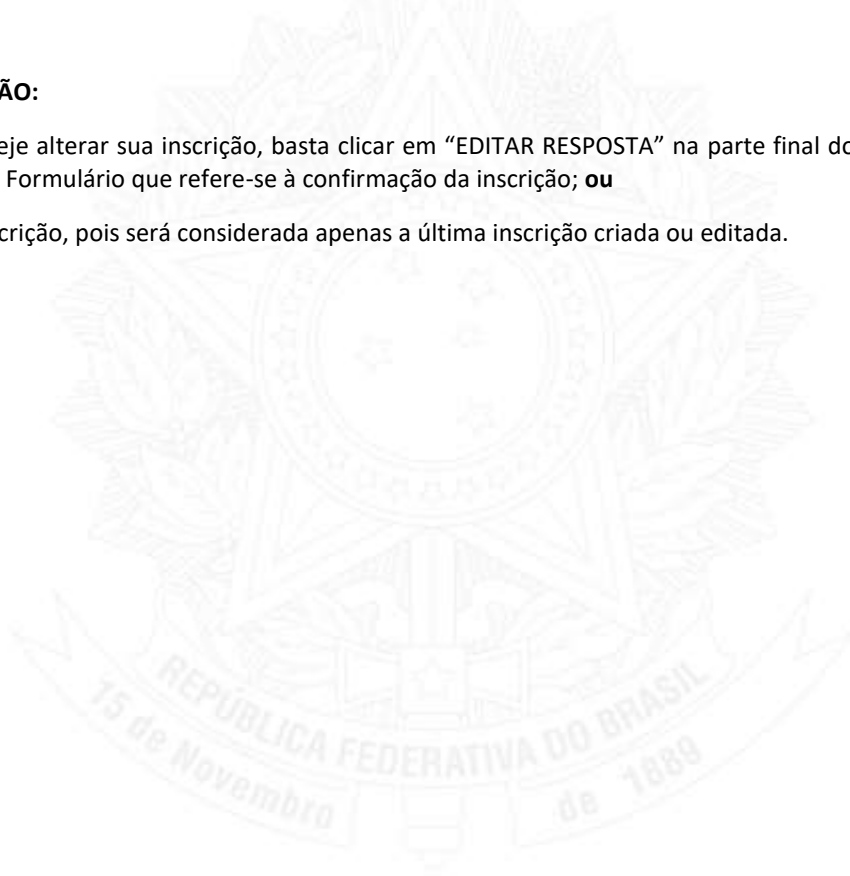
- I - acessar a URL de inscrição no período das inscrições;
- II - inserir endereço de e-mail válido para recebimento da cópia da Inscrição;
- III - inserir todos os seus dados pessoais, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;
- IV - escolher o tipo de curso no qual deseja concorrer;
- V - escolher o campus;
- VI - escolher o curso;
- VII - escolher o grupo de vagas no qual deseja concorrer;
- VIII - inserir todas as Notas requeridas;
- IX - clicar em “Enviar”.

VERIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I – verificar a cópia de seu formulário enviado ao e-mail informado no Formulário de Inscrição.

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- I - caso o candidato deseje alterar sua inscrição, basta clicar em “EDITAR RESPOSTA” na parte final do Formulário ou no e-mail recebido com a cópia do Formulário que refere-se à confirmação da inscrição; **ou**
- II - efetuar uma nova inscrição, pois será considerada apenas a última inscrição criada ou editada.



ANEXO VI – SOBRE AS COTAS

I -	O que são ESCOLAS PÚBLICAS para este processo seletivo?	<p>São definidas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, como instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, caracterizada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b) obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. <p>No caso de escolas conveniadas com a rede estadual ou municipal de ensino, o candidato deverá entregar junto ao histórico escolar, no ato da matrícula, uma declaração da Secretaria de Educação conforme a esfera pública, informando a citada condição e o número do convênio.</p>
II -	O que são EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS?	<p>São aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental (para cursos da forma integrada e na modalidade EJA) ou ensino médio (para cursos da forma subsequente ou de graduação) em escolas públicas.</p>
III -	Como comprovar que sou egresso de escola pública?	<p>Apresentar o histórico escolar ou equivalente para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola pública.</p> <p>Será desclassificado o candidato que tenha se inscrito na cota para egressos de escolas públicas, mas tenha, em algum momento, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio.</p>
IV -	O que é RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA?	<p>É a renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Somar todos os rendimentos dos familiares com 18 anos de idade ou mais que morem em sua residência (salários, lucros e atividades agrícolas, pensão, aposentadoria, etc); e II - Em seguida, dividir o resultado encontrado pelo número total de familiares que moram em sua residência e que tenham 18 anos de idade ou mais, incluindo os que não têm renda. <p>Fazer esse cálculo para os três meses anteriores à data de inscrição. Se o resultado der um valor igual ou menor do que o valor de um salário mínimo e meio, você poderá concorrer às vagas R1, R2 e R3 ou L10 se atender às demais regras de cada cota.</p> <p>No cálculo da renda familiar bruta mensal, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p> <p>Porém estão EXCLUÍDOS do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os seguintes valores:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - os valores recebidos a título de: <ul style="list-style-type: none"> a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. II - os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: <ul style="list-style-type: none"> a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
V -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, como comprovar	<p>Apresentar documentos que provem a condição socioeconômica declarada no ato da inscrição, preferencialmente a Folha Resumo do CadÚnico.</p> <p>A lista de documentos mínimos de comprovação encontra-se no Anexo VII deste edital.</p>

	que possuo renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio?	<p>Assista ao vídeo sobre DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.</p> <p>A autodeclaração socioeconômica será aferida pelo setor de Serviço Social do campus.</p> <p>ATENÇÃO: Passarão por análise de renda somente os candidatos que tenham declarado renda bruta mensal IGUAL OU MENOR do que 1,5 salário mínimo per capita, conforme artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012.</p>
VI -	Se eu desejo concorrer a uma vaga reservada para autodeclarados PRETO, PARDO ou INDÍGENA, o que devo saber?	<p>Candidatos Autodeclarados Pretos, pardos ou indígenas, reservas 1 e 4, terão sua autodeclaração aferida pela Comissão de Heteroidentificação do Campus.</p> <p>A forma da Análise de Heteroidentificação está descrita no tópico 12 deste edital.</p> <p>Mais informações sobre a comissão de Heteroidentificação estão descritas na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022.</p> <p>Todos os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação preferencialmente de forma presencial. Por decisão motivada, o procedimento poderá ser realizado de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o candidato (a) em relação ao procedimento que será adotado.</p> <p>O candidato indígena que se autodeclarar PPI e que for chamado deverá apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração Étnico-Racial assinada pela Liderança Indígena Local (Anexo X).</p>
VII -	Quais documentos devo entregar caso me inscreva para cotas de PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS?	<p>*Candidatos autodeclarados Pretos, pardos e indígenas: TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo X);</p> <p>*Candidatos indígenas que se autodeclararam PPI: apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (Anexo X).</p>
VIII -	Quais tipos de deficiências são aceitas nas cotas para PcD?	<p>Para fins desta seleção, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.</p>
IX -	Como comprovar que sou uma Pessoa com Deficiência?	<p>Caso convocado, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).</p>

 **ACESSO AO INFOGRÁFICO:** <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas>

 **Assista ao vídeo sobre [DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA MENSAL AQUI.](#)**

ANEXO VII - ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL CONFORME PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2002

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e L10 QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - Campus _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado(a), não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO IX - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS R1, R2, R3 e L10)

Nome completo:	
Nome Social (caso possua):	
Curso:	
Grupo de vagas:	() AC () PCD () R1 () R2 () R3 () R4 () R5 () R6
Forma e Modalidade de concorrência:	() ENSINO MÉDIO INTEGRADO () PROEJA () SUBSEQUENTE () ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO () GRADUAÇÃO
Data de Nascimento: ___/___/___	Idade: _____ Sexo: _____
RG:	CPF:
Naturalidade: _____ (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: _____ (País)
Você se autodeclara em qual grupo étnico: () Preto(a) () Pardo(a) () Branco(a) () Indígena () Amarelo(a) () Quilombola	
Contato telefônico do candidato/a	Contato telefônico do responsável
Endereço:	N°
Bairro/Comunidade:	Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:
E-mail:	
Estado Civil do/a candidato/a: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Divorciado(a) () Vive com companheiro(a) () Outros	
Grau de Instrução: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Técnico () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Outro	
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? () Sim Valor: _____ () Não	
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	() Não () Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS () Outros: _____
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	() Não () Física/Motora () Mental /Intelectual () Visual () Auditiva () Múltipla
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	() Não () Sim. Qual? _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ___ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante_____
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA
(APENAS PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento __/__/____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO / INDÍGENA). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

Assinatura da Liderança Indígena Local (em caso de candidato indígena)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

*** A comissão de heteroidentificação desta instituição, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO XI- TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO HISTÓRICO

Eu, _____ (nome do candidato), de RG n° _____, portador do CPF n° _____, classificado e convocado para matrícula no Curso de Graduação em _____ do campus _____, no Edital N° ____/20____, **COMPROMETO-ME** a apresentar o _____ (**Certificado de Conclusão do Ensino Médio / Histórico Escolar do Ensino Médio**) em 30 dias a contar a partir da efetuação da Pré-Matrícula condicionada e **DECLARO** estar ciente que deverei apresentar nova declaração de conclusão se a minha Instituição de origem não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo. **DECLARO**, por fim, estar ciente que a não apresentação do documento dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS

Eu, _____ (nome do candidato), de RG n° _____,

portador do CPF n° _____, classificado e convocado para matrícula no Curso de Graduação em

_____ do *campus* _____, no Edital N° ____/20____,

DECLARO estar na etapa final de conclusão do 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e **COMPROMETO-ME** a apresentar o Certificado

de Conclusão ou a Declaração de Conclusão do Ensino Médio, bem como o Histórico Escolar do Ensino Médio até o dia _____ de

_____ de _____ (data limite definida pelo *campus*) e **DECLARO** estar ciente que a não apresentação dos

documentos dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação neste processo seletivo e no cancelamento da Pré-

Matrícula, perdendo o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 202____.
(Local) (Data)

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)